



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 (doze) meses, para a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços hospitalares, com estrutura física, técnica e operacional compatível, visando atender às demandas de assistência à saúde do Município de São José das Palmeiras/PR.

Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45)3259-1150.

São José das Palmeiras, 30 de Julho de 2025.


FRANCO MARIA ALVESA CABRAL
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE MÉDICA (HOSPITAL, CLÍNICA GERAL)”.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – ESTADO DO PARANÁ, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando CREDENCIAMENTO, por um período de 12 (doze) meses, para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços hospitalares, com estrutura física, técnica e operacional compatível, visando atender às demandas de assistência à saúde do Município de São José das Palmeiras/PR. Dentro do objeto mencionado, podendo ser feito o Credenciamento por um período de 12 (doze) meses, Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados em horário expediente na prefeitura municipal, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, na Secretária de Administração, ou pelo fone (45) 3259-1150.

1 – OBJETO

- 1.1 – A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços hospitalares, com estrutura física, técnica e operacional compatível, visando atender às demandas de assistência à saúde do Município de São José das Palmeiras/PR:
- 1.2 O presente certame licitatório será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 1.2.1 A Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 026/2025 será composta pelas senhoras Sandra Rosa de Souza (Presidente), Cibele Cristina de Oliveira Sangi Isabela Aparecida Arboleya (membras).

1.2 - Os interessados credenciados, deverão prestar os serviços com os valores conforme estabelecido abaixo:

Anexo I

Item	Quant	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	350	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a	1.700,00	595.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		sexta, das 17:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventual ausência do profissional médico no centro de saúde. Também devem ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização 8) Nebulização.		
2	200	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade. Também devem ser prestados no mínimo OS seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização; 8) Nebulização.	3.400,00	680.000,00

Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas até sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I.

Anexo II

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Lavagem de ouvido	47,25	9.450,00
2	200	Drenagem	57,75	11.550,00
3	200	Sutura	57,75	11.550,00
4	200	Retirada de corpos estranhos	57,75	11.550,00
5	200	Cauterização	68,25	13.650,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



1.4 – Os serviços devem ser prestados de acordo com este edital e Termo de Referência, e minuta de Termo de Credenciamento que fazem parte integrante deste edital.

1.5 – A CREDENCIADA deve prestar os serviços, conforme disposição contida no Anexo I deste Edital.

1.6 -CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO:

1.6.1 - **PRIMEIRO**: Far-se-á o credenciamento das empresas com sede no município;

1.6.2 – **SEGUNDO**: Far-se-á o credenciamento das demais empresas.

1.6.3 -**Havendo mais de um interessado na prestação (credenciamento) dos serviços, todas deverão ser credenciadas e o sistema de escolha do serviço médico hospitalar ficará a cargo do paciente ou por distribuição efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante fiscalização do Conselho Municipal de Saúde.**

2 - DO CREDENCIAMENTO

Os interessados em credenciar-se no presente instrumento deverão protocolar a documentação abaixo, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ CREDENCIAMENTO Nº DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos se não for original, deverão ser cópias atualizadas e autenticadas por tabelião ou, por Servidor Municipal

2.2.1 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

2.2.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

2.2.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

2.2.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.



2.5 – Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.5.1 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

2.2.6 – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.2.7 -A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2.2.8 – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a **90 (Noventa) dias**, contados da data de apresentação da Proposta.

2.2.8 – Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará);

2.2.9 - Comprovação de um profissional médico – com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) – vinculado a empresa.

2.2.10 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

2.2.11 - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

2.2.12 – Declaração de que se propõe a prestar os serviços, concordando com as normas e valor pré-estabelecidos conforme modelo anexo IV.

2.2.13– Cópia do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

2.2 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.

2.4 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.

2.4.1 – Caso ocorra o previsto no item 2.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

3 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



3.1 - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Relatórios de atendimentos por sistema de Prontuário Eletrônico; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.2 - Controle dos serviços e dos procedimentos contratados será (ao) de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá também acompanhar e controlar a demanda encaminhada de acordo com a quantidade física e financeira contratada;

3.3. Os serviços serão autorizados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro formulário que possa vir a ser implantado pela Secretaria.

3.4. A contratada deve possuir o estabelecimento com espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os atendimentos em sua sede própria.

3.4.1. - A contratada deverá ainda, estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde do Ministério da Saúde, o qual deverá estar compatível com os serviços à serem prestados.

3.4.2. - É terminantemente proibido a exigência pelo hospital de pagamento de serviços que já estão acobertados pelo SUS e indicados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

3.5. - São competências e/ou funções da contratada:

- a) Prestar atendimento aos usuários nos dias e horários acordados;
- b) Acolher os pacientes e acompanhantes de forma humanizada;
- c) Possuir equipe multiprofissional compatível com a característica e funções do Serviço;
- d) Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes;
- d) Manter registro atualizado no CNES;
- f) Atender as diretrizes o PNH – Programa Nacional de Humanização.
- g) Trabalhar com a mais profunda ética profissional, e tratar todas as informações relevantes como confidenciais.
- h) O objeto deste Credenciamento deve ser fornecido por pessoa jurídica regularmente constituída e executado por sócios e/ou funcionários legalmente contratados pelo credenciado.

4 - VIGÊNCIA:

4.1 – O Termo de Credenciamento vigorará por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - O presente edital permanecerá aberto durante toda a vigência do credenciamento, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo a ampliação da rede de prestadores e a continuidade dos serviços públicos de saúde.



5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2950	06.002.10.302.0007.2062	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

6 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. - As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre a administração pública e a credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

6.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a convocação.

6.3 - Para que seu representante assine o Termo de Credenciamento, deverá haver apresentação (para juntada no processo) de Procuração por instrumentos públicos, assinados pela Diretoria, conferindo-lhe poderes para tal.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Credenciamento, deverão ser executados da seguinte forma:

7.1. A Instituição Hospitalar contratada deverá garantir o acesso aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município mediante disponibilidade de estrutura física e pessoal, obedecendo à legislação e normas vigentes;

7.2. Os relatórios de produção deverão ser disponibilizados pela Credenciada para fins de monitoramento quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados conforme a necessidade, não podendo a empresa licitante vencedora negar-se ao atendimento dos pacientes encaminhados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e passível de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021;

7.4. A Credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;

7.5. Os serviços deverão ser realizados no ambiente/espço físico da Credenciada, sendo que, em casos especiais e a critério do médico, poderão ser realizadas em outros locais nas mesmas condições sem quaisquer ônus a contratante.



7.6. A Instituição Hospitalar contratada sob regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao Município de São José das Palmeiras os serviços do objeto, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, estando apta ao início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente.

7.7. É vedada cobrança de honorários médicos ou procedimentos relacionados a terceiros, por profissionais a serviço da Instituição Hospitalar contratada, constituindo qualquer tipo de denúncia, se comprovada, motivo da rescisão automática unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções.

7.8. A Instituição Hospitalar contratada será única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2 Descumprimento das obrigações contratuais;

8.3 Recusa injustificada de atendimento;

8.4 Irregularidades fiscais ou técnicas;

8.5 Denúncias comprovadas de cobrança indevida;

8.6 O Credenciado poderá solicitar o seu credenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.7 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Saúde para tomada de decisão. 8.9 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

9.2 - Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público:

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).

Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

Anexo V – Termo de Credenciamento.

Anexo VI – Declaração que não possui servidor público da ativa

9.3 - O processo licitatório, o termo de credenciamento e o Edital de chamamento Público para credenciamento, contendo todas as informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, setor de licitações.

São José das Palmeiras, 30 de julho de 2025.


FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO PROPOSTA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa nas seguintes bases:

Anexo I

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	350	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 17:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventual ausência do profissional médico no centro de saúde. Também devem ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização 8) Nebulização.	1.700,00	595.000,00
2	200	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade. Também devem ser prestados no mínimo OS seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização; 8) Nebulização.	3.400,00	680.000,00

Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas até sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I.



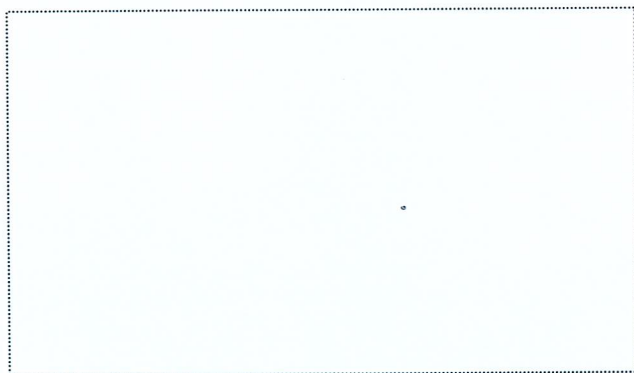
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Anexo II

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Lavagem de ouvido	47,25	9.450,00
2	200	Drenagem	57,75	11.550,00
3	200	Sutura	57,75	11.550,00
4	200	Retirada de corpos estranhos	57,75	11.550,00
5	200	Cauterização	68,25	13.650,00

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



ANEXO II
MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº_____ declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO III
MODELO

À Comissão de Licitações
DECLARAÇÃO

A empresaestabelecida..... inscrita no CNPJ nº declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de credenciamento nº., em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO

Ao
Município de São José das Palmeiras/PR

Comissão de Licitação

A empresa....., cita na Rua, na cidade de/PR, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal SR....., portador da cédula de identidade nº.....declara que CONCORDA em prestar os serviços conforme normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 00/2025 e Termo de Credenciamento com valor de preestabelecido (anexo I e ou/ anexo II), entregues aos servidores do Município de São José das Palmeiras.

.....de.....de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO “TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025, PARA PRESTARQUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR”:

Pelo presente instrumento o Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Centro – CEP 85898-000, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF n.º _____ e da Carteira de Identidade RG n.º _____ PR, residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de São José das Palmeiras - Estado do Paraná, simplesmente de CREDENCIANTE, e do lado a empresa, inscrito no CNPJ nº, estabelecido na -, neste ato representado por seu, residente e domiciliado em doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços hospitalares, com estrutura física, técnica e operacional compatível, visando atender às demandas de assistência à saúde do Município de São José das Palmeiras/PR. Com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnóstico.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A CREDENCIADA deverá:

Os serviços objeto deste Credenciamento, deverão ser executados da seguinte forma:

- a). O encaminhamento dos pacientes para atendimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde mediante o preenchimento de formulário de referência e transporte adequado;
- b) A Instituição Hospitalar contratada deverá garantir o acesso aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município mediante disponibilidade de estrutura física e pessoal, obedecendo à legislação e normas vigentes;



- c) Os relatórios de produção deverão ser disponibilizados pela Credenciada para fins de monitoramento quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados conforme a necessidade, não podendo a empresa licitante vencedora negar-se ao atendimento dos pacientes encaminhados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e passível de aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- e) A Credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços por parte do Município;
- f) Os serviços deverão ser realizadas no ambiente/espço físico da Credenciada, sendo que, em casos especiais e a critério do médico, poderão ser realizadas em outros locais nas mesmas condições sem quaisquer ônus a contratante.
- g) A Instituição Hospitalar contratada sob regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao Município de São José das Palmeiras os serviços do objeto, empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, estando apta ao início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente.
- h) É vedada cobrança de honorários médicos ou procedimentos relacionados a terceiros, por profissionais a serviço da Instituição Hospitalar contratada, constituindo qualquer tipo de denúncia, se comprovada, motivo da rescisão automática unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e encaminhamento do processo ao Ministério Público para as devidas sanções.
- i) A Instituição Hospitalar contratada será única e exclusiva responsável na prestação dos serviços, de modo que deverá encontrar-se constantemente em condições de atender plenamente as suas finalidades, sendo que quaisquer danos ou indenizações causados a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus prepostos, auxiliares, bem como responder quer civilmente, quer penalmente, serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Encaminhar ao CREDENCIANTE, até o dia 30 de cada mês, relatórios de produção, com apresentação de nota-fiscal em nome do Município de São José das Palmeiras/PR

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto deste Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA tarifa conforme estabelecido:

Anexo I

Item	Quant	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	----------------------------	----------------	-------------



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



1	350	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento de segunda a sexta, das 17:00 às 07:00 horas, conforme a necessidade da municipalidade, inclusive em eventual ausência do profissional médico no centro de saúde. Também devem ser prestados no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização 8) Nebulização.	1.700,00	595.000,00
2	200	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade. Também devem ser prestados no mínimo OS seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização; 8) Nebulização.	3.400,00	680.000,00

Os procedimentos abaixo descritos, os quais não possuem cobertura do SUS, deverão ser prestados conforme a necessidade de segundas até sextas-feiras nos horários não abrangidos no anexo I.

Anexo II

Item	Quant.	Especificação dos serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	200	Lavagem de ouvido	47,25	9.450,00
2	200	Drenagem	57,75	11.550,00



3	200	Sutura	57,75	11.550,00
4	200	Retirada de corpos estranhos	57,75	11.550,00
5	200	Cauterização	68,25	13.650,00

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados serão pagos entre o dia 10 (dez) a 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Relatório de Atendimentos do Sistema de Prontuários Eletrônicos do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente pacto vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a administração achar conveniente. Se houver prorrogação deste Termo de Credenciamento, será usado como indexador o índice do IGPM anual.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO

Para o objeto deste Termo de Credenciamento os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A(S) CREDENCIADAS(S) obriga(m)-se:

- I - Executar os serviços em conformidade com o este termo de credenciamento.
- II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.
 - II a. Sub-entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.
- III - Cumprir fielmente o termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IV - Prestar informações sobre os serviços.



V - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do termo de credenciamento e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Compete a CREDENCIANTE:

I - Efetuar o pagamento para a CREDENCIADA, conforme previsto neste termo de credenciamento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente termo de credenciamento.

Na ocorrência de uma ou mais das situações abaixo relacionadas, será aplicada, à CREDENCIADA, multa na razão de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor mensal dos serviços prestados, juntamente com advertência até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para a regularização será de no mínimo 2 (dois) dias úteis e no máximo 8 (oito) dias úteis, conforme cada caso, após esse prazo, o termo de credenciamento será rescindido, sendo aplicada à pena prevista no Artigo 139, da Lei 14.133/2021:

I - Recusa injustificada em proceder ao início dos trabalhos, num prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do termo de credenciamento.

II - No caso de suspensão ou paralisação dos serviços sem motivos justificados.

III - O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente termo de credenciamento.

VI - Não repassar os valores arrecadados até o segundo dia útil após a data do recebimento, que deverá ser efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do Município.

A CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

As penalidades previstas serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, a CREDENCIANTE, notificará a(s) CREDENCIADA(S), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá, depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções,

- a. Advertência.
- b. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor mensal do termo de credenciamento, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula deste, dobrável em caso de reincidência.
- c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com esta municipalidade por um período não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa penalizada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes após o prazo da sanção aplicada, com base na letra "c" desta cláusula.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente instrumento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS E LEI REGRADORA

O presente termo de credenciamento reger-se-á pelo Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e pela Lei nº 14.133/2021, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado o presente instrumento ao termo do Edital de chamamento público nº 02/2025 e que com seus ANEXOS integra-se este termo de credenciamento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA - DA LEI REGRADORA



O presente termo de credenciamento reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do Termo de Credenciamento, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Artigo 139 da lei regente, acrescidos do seguinte:

a - Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.

g - reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.

h - falta grave a Juízo do Município.

i - abandono total ou parcial do serviço.

j - não dar início às atividades no prazo previsto.

l - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

m - rescisão, em conformidade com art. 78 e parágrafos, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

n - descumprimento, pela CREDENCIADA, das penalidades impostas pela CREDENCIANTE.

o - prestação dos serviços de forma inadequada.

Parágrafo Único - Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO será exercida pelo servidor, **Eliane da Silva Almeida Ribeiro**, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Santa Helena/PR para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

São José das Palmeiras, ___ de _____ de 2025.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU
DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Ao
Município de São José das Palmeiras/PR

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 e Termo de Credenciamento, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2025.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)